



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

"ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1044/2012, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 1044 de 25 de julho de 2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art. 1º serão provenientes de anulações das dotações abaixo:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0812200162.056 – MANUTENÇÃO  
3.3.3.90.30.00- Material de Consumo.....FR 1101 R\$ 30.000,00  
3.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....FR 1101R\$ 5.820,00


100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824400161.174 – CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS  
3.4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....FR 1101 R\$30.000,00

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824400161.125 – PRÓ JOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ  
3.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...FR 2420R\$ 240.271,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Marcos Roberto Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 21 de setembro de 2012.

  
**Fúlvio Trindade de Almeida**  
**Chefe de Gabinete**